

**Ofício Circular n. 098/2018 – CML/PM**

Manaus, 10 de julho de 2018.

Senhores Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por uma empresa, referente ao Pregão Presencial nº 014/2018, cujo objeto versa sobre “*Eventual contratação do serviço de locação de veículos automotores de diversos modelos para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, em atendimento às demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus*”.

No que tange ao mérito dos esclarecimentos solicitados, destacamos que os questionamentos referentes ao detalhamento e características técnicas do objeto foram encaminhados à Secretaria Requisitante para que dirimisse as dúvidas suscitadas.

Desta forma, seguem adiante as respostas referentes aos esclarecimentos solicitados no que tange ao Pregão Presencial 014/2018:

Conforme o item 4 – Da apresentação dos envelopes de preços de proposta de preços e de documentos de habilitação.

Questiona-se:

1. É obrigatória a apresentação de marca e modelo na proposta?

**Resposta da CML:**

**Segundo o item 4 do Edital e seus subitens, bem como o modelo da proposta de Preços - Anexo IV do edital, não há exigência de informação de marca/modelo na proposta. Entretanto, a proposta deve conter toda a descrição contida no detalhamento do objeto do Termo de Referência.**

2. Se for obrigatória a apresentação de marca e modelo, poderá a empresa ofertar duas ou mais marcas e modelos?

**Resposta da CML:**

**As licitantes não precisarão apresentar a marca e modelo na proposta.**

3. Deverá constar valor total unitário, preço total por item e valor de cada item ou da proposta inteira?

**Resposta da CML:**

**Os valores cotados para cada item devem ser dispostos em conformidade com a tabela indicada no item 4 do Termo de Referência (fls. 30-32 do Edital).**



**Alguns itens estão previstos para locação por mês (unidade MÊS) e outros itens estão previstos para locação por diária (unidade DI).**

**Caso a licitante venha a concorrer para um item cuja locação seja feita por mês, deverá indicar em sua proposta de preços (conforme o modelo do Anexo IV do Edital) o valor unitário, o qual se refere a 01 mês, bem como deverá indicar o valor total, que se refere ao valor gerado pela soma dos valores unitários por 12 meses.**

**Caso a licitante venha a concorrer para um item cuja locação seja feita por diária, deverá indicar em sua proposta de preços (conforme o modelo do Anexo IV do Edital) o valor unitário, o qual se refere a 01 diária, bem como deverá indicar o valor total, que se refere ao valor gerado pela soma dos valores unitários considerando o número de diárias previstas na tabela indicada no item 4 do Termo de Referência (fls. 30-32 do Edital).**

4. E obrigatório o uso do modelo específico da proposta conforme modelo Anexo IV?

**Resposta da CML:**

**Sim, conforme o item 4.2.2. do Edital.**

5. Conforme o item 4.2.4 da elaboração da proposta de preço deverão ser observadas minuciosamente as especificações constantes no Anexo I. A empresa deve apenas transcrever a descrição constante do Anexo I?

**Resposta da CML:**

**Sim, está correto o entendimento. A licitante deve apresentar sua proposta observando as especificações constantes no Termo de Referência e o Anexo IV do Edital.**

6. A proposta de preço deve ter a assinatura do representante reconhecida firma?

**Resposta da CML:**

**Não é necessária a firma reconhecida, bastando que o representante legal da licitante assine a proposta de preço, tal como descrito no Anexo IV do Edital.**

Conforme item III – Qualificação Técnica

Questiona-se

1. Qual o quantitativo em porcentagem de cada item? Ex 10%

**Resposta da CML:**

**Não foi estabelecido quantitativo em porcentagem, sendo exigido apenas que o Atestado de Capacidade Técnica comprove a execução de serviço compatível ao objeto do Edital.**

re g



2. Quanto a apresentação de atestado de capacidade técnica da empresa habilitada deve apresentar atestado compatível para cada item do Edital?

**Resposta da CML:**

**Não é necessário apresentar atestado compatível para cada item do Edital, mas que houve prestação de serviço compatível com o objeto do Edital (qual seja, locação de veículos).**

3. Qual a condições compatíveis de quantidades e prazos, qual a quantidade e qual o prazo para cada atestado de cada item?

**Resposta da CML:**

**Quantidade e prazo similar ao do objeto do Edital. Não há no Edital o estabelecimento de parâmetros objetivos de quantidade e prazo.**

Conforme o item IV – Qualificação Econômica Financeira

Questiona-se

1. Empresa de Lucro real devem apresentar qual Balanço Patrimonial, o registrado na Junta Comercial ou o SPEED?

**Resposta da CML:**

**Tanto o Balanço registrado na Junta Comercial como o SPEED são válidos, podendo ser apresentado qualquer um dos dois.**

2. Quais os itens que serão julgados para comprovar se o balanço está na forma da Lei?

**Resposta da CML:**

**Será utilizada como parâmetro de julgamento a Demonstração do Resultado do Exercício, devendo estar registrada na Junta Comercial ou no SPEED, com a obtenção dos índices de Liquidez Geral e Solvência Geral, conforme previsto nos itens 4.5.15 e 4.5.18 do Edital, bem como deverá estar devidamente firmado pelo contador.**

3. Os balanços patrimoniais de empresa optantes pelo Simples e Lucro presumido devem ter os Termos de Abertura e Encerramento como também as Notas Explicativas?

**Resposta da CML:**

*e*

**Não é necessário apresentar Termos de Abertura e Encerramento, bem como não é necessário apresentar Notas Explicativas.**

4. As empresas devem apresentar DHP atualizada?

**Resposta da CML:**

**Não. O Edital não faz essa exigência, inclusive porque foi considerada excessiva pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.993/2009, 1.052/2011, 1.924/2011, 2.344/2011, 643/2012 e 971/2012).**

5. As certidões do CEIS, CNJ, SIAGE devem estar junto à documentação de habilitação?

**Resposta da CML:**

**Não. O item 4.6 do Edital dispõe que será realizada a consulta ao CEIS, SIAGE e CNJ, de modo que não se tratam de certidões a serem apresentadas pela licitante. Caso conste qualquer registro impeditivo nesses cadastros, a licitante será excluída do certame.**

Conforme o item V – OUTROS DOCUMENTOS

Questiona-se:

1. As certidões devem ter assinatura reconhecida em cartório?

**Resposta da CML:**

**O Edital não faz exigência de que as certidões devem ter assinatura reconhecida em cartório.**

Conforme o item 7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

Questiona-se:

1. Qual o valor de preços excessivos uma vez que a CML não divulgou os valores para cada item?

**Resposta da CML:**

**Não é obrigatória a divulgação do valor da Administração, tendo esta CML optado pela não divulgação. Assim, o preço será excessivo se ultrapassar o valor cotado pela Administração.**

*e*



2. Qual o critério para desclassificar uma proposta por preço inexequível?

**Resposta da CML:**

**Ficará a critério do Pregoeiro, no exercício do seu poder discricionário, decidir se o valor é inexequível ou não, podendo, ainda, para auxiliá-lo em tal decisão, realizar as diligências que se fizerem necessárias.**

3. Qual o valor mínimo para lance entre as licitantes?

**Resposta da CML:**

**Conforme já informado no item 01, como a Administração optou pela não divulgação do preço da Administração, não é possível informar o valor mínimo para lance entre as licitantes.**

Conforme o item 11 – DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. As empresas podem ofertar veículos de qualquer UF ou obrigatoriamente de Manaus?

**Resposta da SEMEF:**

**“Conforme orientação da Assessoria Técnica da SEMEF, relativamente ao indagado, cumpre relevar que deve a empresa ater-se ao conteúdo editalício, especialmente ao enunciado no Termo de Referência – Anexo I do Edital, quando dispõe: 9.18 Apresentar veículos para o serviço devidamente licenciados, emplacados, com IPVA e seguro obrigatório pagos, mantendo estas condições durante todo o curso do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecendo toda a documentação correspondente na entrega dos veículos e sempre que houver atualização, independente de solicitação da CONTRATANTE.”.**

Conforme o item 17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

1. O pregoeiro de acordo com o item 17.1.10 do edital tem o poder de desclassificar propostas inexequíveis qual o critério a ser utilizado para caracterizar uma proposta inexequível?

**Resposta da CML:**

**Sim, o Pregoeiro tem o poder discricionário de desclassificar propostas inexequíveis. Uma vez que o Tribunal de Contas entende que no caso do Pregão a inexequibilidade é relativa, ficará no campo da subjetividade do condutor do certame a desclassificação ou não.**

*re*



Conforme o item 4 – QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

1. Para total atendimento às exigências do item 01 os veículos fabricados, não contam mais com sistema de som e entrada para CD nesse caso pode ser substituído pelo sistema de som de fábrica somente com entradas USB?

**Resposta da SEMEF:**

**“Considerando que a prestação do serviço correspondente ao item 1 (ID 500771) poderá ser executada com veículo com no máximo 2 (dois) anos de uso a partir da data de fabricação, conforme consta na especificação do Termo de Referência, fica a critério da empresa disponibilizar veículo com fabricação atual.”.**

2. Os veículos do item 01 podem ter direção elétrica?

**Resposta da SEMEF:**

**“Considerando que o objeto a ser licitado deve obedecer os critérios dispostos no Edital, deve ser obedecida a especificação constante no item 1 (ID 500771) do Termo de Referência.”.**

3. Os veículos do item 01 devem ter vidro elétrico nas 4 portas ou somente nas 2 portas dianteiras?

**Resposta da SEMEF:**

**“O veículo deverá ter vidros elétricos em todas as 4 portas”.**

4. Deve ser considerado que o veículo desenvolve potências diferentes com determinado tipo de combustível nesse aspecto qual o CV para mínimo para Gasolina ou Combustível álcool para o item 04 e 05?

**Resposta da SEMEF:**

**“Considerando que a prestação do serviço deverá ser realizada com veículo com combustível flex, conforme consta na especificação dos itens 04 (ID 504419) e 05 (ID 504420) do Termo de Referência, entendemos que a informação necessária para a licitação é a potência mínima já descrita nos itens.”.**

5. Os veículos do item 04 e 05 devem ter vidro elétrico nas 4 portas ou somente nas 2 portas dianteiras?

**Resposta da SEMEF:**

**“O veículo deverá ter vidros elétricos em todas as 4 portas.”.**

Conforme o item 5 – Termo de Referência – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SERVIÇO

5.3.1 – Veículos tipo Popular (Hatchback)

*re*



- 5.3.1.1 – Para contratações por período inferior a 365 dias ou 12 meses poderão ser aceitos veículos com até 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados e até 12 meses de uso a contar do primeiro licenciamento.
- 5.3.1.2 Para contratações por período superior a 365 dias ou 12 meses somente serão aceitos veículos zero quilômetro.

**Questiona-se:**

1. Todos os contratos da Prefeitura de Manaus seguem o mesmo parâmetro, com duração de 12 meses, nesse sentido e pela interpretação a empresa pode nesse caso ofertar veículos com até 20.000 (vinte mil) quilômetros? Está correto nosso entendimento?

**Resposta da SEMEF:**

**“Só poderão ser disponibilizados veículos com até 20.000 (vinte e mil) quilômetros rodados nos casos citados no item 5.3.1.1 do Termo de Referência, no caso, para contratação inferior a 12 meses. Para contratos de 12 meses deverão ser disponibilizados veículos zero quilômetros, conforme ao item 5.3.1.2.”**

**5.3.2 – Veículos Tipo Pick-up e Van**

- 5.3.2.1 – Para contratações por período inferior a 365 dias ou 12 meses poderão ser aceitos veículos com até 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados e até 18 meses de uso a contar do primeiro licenciamento;

**Questiona-se:**

1. Todos os contratos da Prefeitura de Manaus seguem o mesmo parâmetro, com duração de 12 meses, nesse sentido e pela interpretação a empresa pode nesse caso ofertar veículos com até 30.000 (trinta mil) quilômetros? Está correto nosso entendimento?

**Resposta da SEMEF:**

**“Só poderão ser disponibilizados veículos com até 30.000 (trinta mil) quilômetros rodados nos casos citados no item 5.3.2.1 do Termo de Referência, no caso, para contratação inferior a 12 meses.”**

2. Os veículos devem ter até 2 (dois) anos de uso ou 18 meses a contar do primeiro licenciamento?

**Resposta da SEMEF:**

**“No caso dos itens 5.3.2 e 5.3.2.1, por se tratarem de contratações por período inferior a 365 dias e a 12 meses, poderão ser aceitos veículos com até 18 meses de uso a**

**contar do primeiro licenciamento, conforme disposto no Termo de Referência. No caso do item 5.3.1.2, os veículos disponibilizados deverão ser zero quilômetro.”.**

Conforme o item 9 – Termo de Referência – Obrigações da Contratada

6. A empresa pode segurar seus veículos através de seguro próprio, apresentado declaração assumindo as responsabilidades?

**Resposta da SEMEF:**

**“Não. A empresa deve apresentar documento próprio de seguradora, não sendo aceita apresentação de declaração assumindo responsabilidades.”.**

7. A empresa deve apresentar na fase de Habilitação o Registro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – Semmas?

**Resposta da SEMEF:**

**“Conforme orientação da Assessoria Técnica da SEMEF, acerca do que indaga a empresa, repisa a ASTEC/SEMEF da obrigatoriedade da empresa de ater-se tão somente ao estrito enunciado do Edital, mormente às exigências documentais nele constantes.”.**

8. Quanto a classificação de etiquetagem A ou B do Inmetro, lembramos que os veículos movidos a diesel em sua maioria não atendem a etiquetagem solicitada. Deverá ser considerado qual categoria, Redução Relativa ao Limite, Comparação Relativa na Categoria ou Comparação Absoluta Geral?

**Resposta da SEMEF:**

**“O programa de Etiquetagem Veicular disposto no item 9.39.5 do Termo de Referência deverá ser aplicado nos casos em que couber.”.**

9. Veículos movidos a diesel em sua maioria, não atendem a solicitação de etiquetagem A ou B, dessa forma, algumas marcas até mesma descritas na especificação de acordo com cada ID, dessa forma veículos para atendimento ao item 01, como S10, Ranger, e outras marcas não atender o perfil solicitado, veículos do item 02 nenhuma marca existente no mercado tem essa classificação A ou B, nesse sentido essa classificação deve atender somente os veículos do item 04 e 05?

**Resposta da SEMEF:**

**“O programa de Etiquetagem Veicular disposto no item 9.39.5 do Termo de Referência deverá ser aplicado nos casos em que couber.”.**

*re*



10. Para veículos acima de 7 lugares a empresa deve comprovar ter certidão de Regularidade da SMTU?

**Resposta da SEMEF:**

**“Acerca do que indaga a empresa, repisa a ASTEC/SEMEF da obrigatoriedade da empresa de ater-se tão somente ao estrito enunciado do edital, mormente às exigências documentais nele constantes.”.**

11. Qual a média de quilometragem para cada veículo?

**Resposta da SEMEF:**

**“A informação não é pertinente no âmbito do Sistema de Registro de Preços.”.**

12. Qual o valor de referência de cada Item?

**Resposta da SEMEF:**

**“A competência pela opção de divulgação do valor de referência é da Comissão Municipal de Licitação.”.**

13. Para elaboração do quantitativo essa Secretaria fez um estudo e sabe qual a demanda de cada secretaria, qual a quantidade de cada item que ser utilizado por cada secretaria?

**Resposta da SEMEF:**

**“O quantitativo a ser licitado decorre de levantamento realizado por esta Unidade Gestora de Compras Municipais por meio do sistema Compras Manaus, no qual os órgãos e entidades informaram as quantidades necessárias para possível contratação. Ademais, entendemos que o quantitativo total estimado disponibilizado no Termo de Referência é suficiente para a realização do certame.”.**

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

*Maria Carolina P. S. Cardoso*  
**Maria Carolina Pordeus e Silva Cardoso**  
Diretora do Departamento Jurídico – DJCML/PM

  
**Hudson Carvalho Pires**  
Pregoeiro